



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.028, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O processo eleitoral para a escolha de Diretores de Escolas Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 2.852, de 31 de agosto de 1999, é regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - A Junta Eleitoral será composta por membros lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º - Cinco (05) dias antes da publicação do edital o diretor de cada escola constituirá uma Comissão Eleitoral, formada pelos dois membros do magistério mais antigos na escola e não candidatos, por 01 (um) aluno que tenha completado 10 (dez) anos e 01 (um) pai ou mãe ou responsável pelo aluno na escola, escolhidos por assembléia de alunos e pais respectivamente, para dirigir o processo eleitoral.

Art. 4º - Por ocasião da posse da Comissão Eleitoral será lavrada ata, onde constará o compromisso de seus integrantes de realizarem seu trabalho de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.852, de 31 de agosto de 1999, por este regulamento e demais instruções que vierem a ser baixadas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente que deverá ser um dos membros do magistério que o integram.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar a composição do colegiado;
- II - receber, homologar e divulgar a inscrição dos candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.028, de 15.09.99 - fl. 03

Art. 12 – O próprio candidato poderá fiscalizar e acompanhar o processo de eleição e escrutínio.

Art. 13 - O escrutínio far-se-á logo após a eleição, na escola.

§ 1º - O cálculo para definir o percentual de votos do(s) candidato(s) será feito mediante aplicação do peso de 50% (cinquenta por cento) do total de votantes para o segmento professores e de 50% (cinquenta por cento) do total de votantes para o segmento pais, alunos e funcionários, através de regra de três simples.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total de votos, obedecido o critério do parágrafo anterior.

Art. 14 - O resultado da eleição constará em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, da mesa eleitoral e escrutinadora e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 15 - O livro de atas, a relação dos votantes com suas assinaturas, a indicação dos que não votaram e a planilha com o resultado final deverão ser entregues ao fiscal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto no ato de encerramento do processo eleitoral.

Art. 16 - Havendo apenas um candidato à direção da escola, mesmo assim haverá eleição, devendo este obter a maioria absoluta dos votos.

§ 1º - Não obtendo o candidato a maioria absoluta dos votos haverá nova eleição 08 (oito) dias após o primeiro pleito eleitoral.

§ 2º - Com base no resultado das eleições o Prefeito Municipal designará os diretores das Escolas Municipais.

Art. 17 - A posse dos diretores eleitos dar-se-á no mês de dezembro e o exercício efetivo no cargo a partir de 1º de janeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.028, de 15.09.99 - fl. 04

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.298, de 25 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Processo nº 3291, de 10.05.99

Registrado (a) às fls. 060
e publicado (a)

Em 17/09/99
Gaudin